



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

728/2024

LEI Nº 4.329 DE 11 DE novembro DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 463.780,53, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 463.780,53 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1600 - R\$ 463.780,53 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.04.1600	Adicional de Cumprimento de Metas	R\$ 463.780,53
------------------	-----------------------------------	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas à Saúde Bucal, conforme detalhamento abaixo:

Arrecadação até o mês de outubro de 2024	R\$ 463.780,53
Este crédito (-)	R\$ 463.780,53
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.7.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção à Saúde Bucal
1713.50.7.1.001 – Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em *11 de novembro de 2024*.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 12 / 11 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página 05 de 10 nº 1532

Réditoria pronta

M.H. oibuso